

Comissão de Licitação  
PROCESSO Nº174754/2022

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO - Nº. 0001/2022

ENDEREÇO INTERNET: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, unidade integrante da **Fundação Hospitalar Getúlio Vargas**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, representado pelo Diretor Administrativo/financeiro Marco Antonio Baldo e pelo Diretor Geral Tercio Erany Tedesco Junior, torna público por meio de sua presidente da comissão de licitações nomeada pela Portaria nº 318/2021 de 17 de junho de 2021, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, menor preço global por Lote, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, sob regime de empreitada global**, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **174754/2022**.

O presente Edital poderá ser analisado pelos interessados na Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, localizada na Rua Alegrete, nº 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul, bem como poderá ser solicitada para o e-mail [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br) ou através do link <http://www.fhgv.com.br/home/licitacoes-tramandai/>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas ao Setor de licitações ([licitacao@FHGV.com.br](mailto:licitacao@FHGV.com.br) ou pelo fone 3451-8200 Ramal 115), até 5 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura dos invólucros. Não sendo feito neste prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**DATA DE ABERTURA: 27/01/2023**

**HORÁRIO: 10 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões – Rua Alegrete, 145 – Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS.**

**ÚLTIMO PRAZO PARA VISTORIA: 20/01/2023**

**ÚLTIMO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: 24/01/2023**

**DATA DE PUBLICAÇÃO: 28/12/2022**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente **CONCORRÊNCIA** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO**

**HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, sob regime de empreitada global**, incluindo responsabilidade técnica, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos no presente edital.

1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte; todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Hospital.

1.3. A execução dos serviços deverá ser realizada, em local estabelecido pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, conforme endereço abaixo e presentes no Anexo I – Termo de Referência:

**HOSPITAL TRAMANDAÍ**

**CNPJ:** 13.183.513/0002-08

**Endereço:** AV. EMANCIPAÇÃO, nº 1255, CENTRO - RS - CEP: 95590-000

**Telefone:** Engenharia FHGV - 51-3451-8200 - Ramal 115.

1.4. A execução do projeto deverá ser no prazo máximo de 540 dias corridos, a partir do décimo dia útil da emissão da ordem de início do contrato.

## **2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 05 (cinco) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br), cabendo a Presidente da Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário da abertura dos invólucros.

## **4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

5.1 Poderão participar somente desta licitação interessados que satisfaçam a formalidade estabelecida no **art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, qual seja: estar devidamente cadastrado ou atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação**, acompanhado de seu anexo, válido na data da apresentação das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecida neste edital.

5.2 É vedada a participação:

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade no âmbito da administração federal, estadual ou municipal, competente para tanto;

5.2.2 De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.3 De empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

5.2.4 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 1)

6.1 Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul (CRC) válido na data da apresentação das propostas OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) válido na data da apresentação das propostas. O CRC deverá ser acompanhado do seu anexo de validade. O Certificado SICAF deverá ser acompanhado de Certidão de Registro Cadastral (CRC) válido na data da apresentação das propostas.

6.2 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC ou SICAF estiver com o prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CRC ou SICAF no departamento de compras da FHGV.

6.3 Poderá a licitante efetuar um cadastro junto a FHGV, até 3 (três) dias antes da data da abertura da CONCORRÊNCIA nº 0001/2022.

6.4 Habilitação Jurídica:

6.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.5 Além dos documentos acima elencados, as empresas constituídas sob forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ata da Assembleia de Fundação;
- b) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou.

6.4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);

6.4.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);

6.4.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; “Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa”;

6.4.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.4.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

6.4.12 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.13 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.4.14 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

6.4.14.1 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 6.5 **Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

6.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de exercício e demais demonstrações contábeis, dos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a comparação na mesma demonstração contábil, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED). Se MICROEMPRESA apresentar Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.

6.5.3 Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Endividamento (IE) deve ser igual ou menor que 0,50. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

a) Não serão consideradas sem “boa situação financeira”, para fins de habilitação financeira, as empresas que não alcançarem pelo menos em 2 (dois) dos 4 (quatro) índices descritos acima no último exercício social;

b) O cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.



c) Se houver a atualização do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial do cálculo correspondente.

6.5.4 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na formada Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

6.5.5 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.5.6 O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.5.7 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.5.8 A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

6.5.8.1 Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial: (De maneira legível)

a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;

b) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

c) do parecer dos auditores independentes.

d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis como devido registro na Junta Comercial.

e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.5.8.2 Para as demais sociedades:

6.5.8.3 As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador-Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**OBS 1:** Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

6.5.8.4 As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

6.5.9 Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da proposta, através de índices oficiais, de acordo com o § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

6.5.10 As empresas que desejarem optar pelo benefício da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício (Anexo II, “e”). Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

## 6.6 Declarações para todas as participantes:

6.6.1 Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo II, “a”);

6.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditiva à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo II, “b”;

6.6.3 Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa, assegurando que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo II, “c”);

6.6.4 Declaração conforme modelo (Anexo II, “d”), de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei



federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

6.6.5 Declaração da empresa licitante que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação conforme Anexo II, “f”.

6.6.6 Declaração do licitante atestando que não possui em seu quadro dirigente servidor público, de acordo com o modelo presente no Anexo III.

6.6.7 Declaração individual do (s) profissional (is) indicado (s) como Responsável (is) Técnico (s), mesmo em sendo sócio da empresa licitante, de que autoriza a sua inclusão na equipe técnica e de que participará diretamente da execução da obra/serviço objeto da licitação conforme Anexo IV.

6.6.8 As empresas participantes da licitação poderão vistoriar o local onde o serviço será executado ou emitir um Atestado de Visita Técnica (ANEXO V), declarando conhecimento do mesmo. Na visita, as empresas deverão levantar possíveis dúvidas quanto ao serviço e ver as condições de trabalho do local. O período de visitas será agendado durante o cronograma da licitação.

6.6.8.1 A Administração não poderá impedir a vistoria, somente com a devida justificada.

6.6.8.2 A visita deverá ser agendada através do telefone (51) 3451-8115, com o Eng. Pedro J. D. Müller, com 48 horas de antecedência, devendo ser realizada até (e inclusive) 1 (um) dia antes da data de entrega da proposta.

## 6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.

6.7.2 Comprovação de possuir em seu quadro técnico, os seguintes profissionais, com a comprovação de estarem legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos em suas respectivas áreas, e apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação: **Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Eletricista.** A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Contrato Social – no caso de o profissional ser sócio da empresa ou, ainda, contrato particular de prestação de serviços.

6.7.3 Anexar declaração, por escrito, contendo a assinatura de cada responsável técnico,

autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos, conforme Anexo I – Modelo J - Relação e Ciência da Equipe Técnica;

6.7.4 Indicação de um responsável técnico residente na obra, devendo este ser Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e **comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.** O indicado como residente, poderá fazer parte da equipe solicitada no item anterior.

6.7.5 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou a **construção de edificação de unidade hospitalar de no mínimo 2.000,00m<sup>2</sup> de área construída, com instalações elétricas, de rede de gases e climatização.** Ressalta-se que a Certidão exigida deverá estar registrada no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

6.7.6 Apresentação de um atestado de visita onde conste que um representante técnico da empresa, sendo ele engenheiro civil ou arquiteto visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços. A visita deverá ser agendada através do telefone (51) 3451-8200, com o Eng. Civil Pedro Müller, com no mínimo 48 horas de antecedência, devendo ser realizadas até (e inclusive) 02 (dois) dias antes da data de entrega da proposta.

6.7.7 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados de capacidade técnica:

- a) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.
- b) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
  - I. Nome do contratado e do contratante;
  - II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
  - III. Localização do serviço (endereço, rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia);
  - IV. Serviços executados (discriminação e quantidades).
- c) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Especial de Licitações.
- d) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- e) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da

obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
  - II. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
  - III. Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou Conselho Profissional competente.
- f) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

## 7. DA PROPOSTA FINANCEIRA (Invólucro nº 2)

7.1. A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição detalhada do BDI, nos parâmetros definidos no Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2622/2013 – Plenário. Ex vi Anexo 04: Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e BDI (em branco). A planilha digital deverá ser arredondada na segunda casa dos centavos, devendo ser OBRIGATORIAMENTE apresentada em MEIO ELETRÔNICO EDITÁVEL.

7.2. Deverá ser incluída no Envelope n.º 02 uma declaração subscrita pelo representante legal do proponente informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa (Lei Federal n.º 12.844/2013).

7.3. Em caso de consórcio, a proposta financeira deve ser indicada em um único preço proposto pelo consórcio, vedada a apresentação de preços fracionados ou indicados individualmente por promitente consorciante.

7.4. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e para a composição do preço unitário, o arredondamento deverá ocorrer na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente, obedecendo o arredondamento acima mencionado. A proposta apresentada terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes.

7.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção, da seguinte forma:

- 1) No erro de multiplicação dos quantitativos pelo preço unitário será corrigido o valor do item não podendo alterar o valor do produto e conseqüentemente o valor global, que se for o caso, desclassificará a empresa concorrente;

- 2) O erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.6. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte; todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da FHGV.

7.7. A proposta deverá ser entregue datilografada ou impressa, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo **Anexo I**.

7.8. Na proposta deverão estar expressos os requisitos elementares:

- a. Nome e endereço do proponente;
- b. Número da presente CONCORRÊNCIA;
- c. Descrição, custo unitário, custo unitário com BDI e valor total com BDI em com dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s) fornecida pela FHGV;
- d. Valor global do orçamento, obtido da soma dos valores totais de todas as planilhas em R\$;
- e. Valor global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);
- f. Prazo de execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro;
- g. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso da FHGV solicitar e a empresa licitante anuir, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.;
- h. Cronograma físico-financeiro com valores e prazos propostos;
- i. Dados bancários para pagamento à empresa;
- j. Indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor orçado, que é de R\$ **16.634.116,74** (dezesesseis milhões seiscentos e trinta e quatro mil cento e dezesesseis reais e setenta e quatro centavos). No que diz respeito à composição do BDI, deverão ser obedecidos os parâmetros estabelecidos no Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2622/2013 – Plenário, com relação à sistemática de cálculo para obras do porte definido nesta licitação.

- 1) A apresentação do BDI deve se dar de forma detalhada, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).
- 2) Com relação à elaboração da proposta orçamentária, ressaltamos que devem ser

observados o orçamento de referência e o SINAPI, na data base da licitação, levando em consideração, principalmente, as referidas planilhas COM DESONERAÇÃO e SEM DESONERAÇÃO, de acordo com o enquadramento da empresa licitante com relação ao CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), em observância às alterações sobre o regime de desoneração da folha de pagamentos introduzidas pela Lei Federal 12.844/2013.

7.11. Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexequíveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço.

7.12. Serão consideradas inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviço de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- 1) a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- 2) b) valor orçado pela administração.
- 3) Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexequível, poderá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do art. 48, II, da Lei Federal n.º 8666/93.

## **8. DEFINIÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1. A validade das propostas é de 120 (cento e vinte) dias.

8.2. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3. A execução do projeto deverá ser no prazo máximo de 540 dias corridos, a partir do décimo dia útil da emissão da ordem de início do contrato.

8.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa da FHGV, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

8.5. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis.

8.6. Caso a CONTRATADA antecipe uma parte das etapas posteriores em detrimento da etapa vigente, o percentual antecipado deverá ser no mínimo igual ao percentual devido, ou seja, poderá haver troca de serviços no cronograma, porém o valor a ser cobrado deverá ser o da etapa vigente. Não serão efetuadas antecipações de pagamento a qualquer título.

8.7. A proposta será baseada no projeto do CONTRATANTE, conforme anexos.



## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia, dentre as seguintes modalidades: cheque administrativo emitido por instituição financeira, seguro garantia e fiança bancária, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 56, § 1º, do mesmo diploma legal. O prazo de validade da Garantia Contratual é de 27 (vinte e sete) meses contados da assinatura do contrato.

9.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela Administração.

9.3. A garantia apresentada será restituída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento da Contratada.

9.4. A licitante/contratada que não apresentar a(s) Garantia(s) devidas e na forma legal ser-lhe-á aplicada a penalidade por descumprimento da obrigação assumida, nos termos da Lei Federal 8.666/93, inclusive multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 1 (um) ano.

## 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia, hora e local aprazados no preâmbulo do presente edital, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados e indevassados. O invólucro nº 1 conterá os documentos hábeis para habilitação, conforme **item 6 - DOCUMENTAÇÃO**, o invólucro nº 2 a proposta financeira, conforme **item 7 – PROPOSTA FINANCEIRA**, devendo cada um dos invólucros conter na parte externa a seguinte identificação:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**a) Invólucro nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**HOSPITAL TRAMANDAÍ - FHGV**  
**CONCORRÊNCIA nº 0001/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**b) Invólucro nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**HOSPITAL TRAMANDAÍ - FHGV**  
**CONCORRÊNCIA nº 0001/2022**

10.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original, com antecedência de 01(um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.



10.3. Somente poderá usar da palavra, no decorrer das reuniões, o representante, com procuração outorgada pela empresa licitante, que lhe confira plenos poderes de representação, inclusive os especiais de receber intimação e renunciar a prazos de recursos. Caso o representante seja o titular da empresa, deve apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la, conforme modelo do Anexo VI. A não apresentação da carta de credenciamento não será motivo de inabilitação do licitante, apenas o impedirá de se pronunciar nas reuniões.

- 1) O documento de credenciamento deverá ser entregue no momento da abertura do certame (abertura do envelope nº 1), acompanhado de cópia do documento de identificação do credenciado.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta, **menor preço global**.

11.2. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução sobre as propostas de menor preço.

11.3. O(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicado(s) e pretender(em) recorrer, na abertura dos invólucros relativos à habilitação ou às propostas, deverá(ão) fazer na forma do disposto no Capítulo V da Lei 8.666/93.

11.4. Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou na Lei Municipal nº 7.324/2010, o qual garante a preferência de contratação para Micros e Pequenas Empresas, observando o empate de 5% ou 10 % (cinco ou dez por cento), conforme disposto nos supracitados diplomas legais.

11.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes ficam convocados, a ser realizado no segundo dia útil após a abertura do invólucros, às 9:00 h na Comissão de Licitação, vedado qualquer outro processo.

11.6. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme Cronograma físico financeiro com prazo de trinta dias para pagamento, após aprovados os serviços/produtos, emitido o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHGV, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da Proposta.

- 12.2. O preço será fixo e irrevogável.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 12.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.
- 12.5. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da FHGV, na rubrica 990 - OBRAS EM ANDAMENTO (RECURSOS DO PROJETO AVANÇAR / SES-RS) e os valores complementares serão objeto de recursos extraordinários.
- 12.6. O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.
- 12.7. Durante a vigência contratual o pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e das negativas do FGTS, estadual e Trabalhista pela CONTRATADA ao Setor de Compras da FHGV.
- 12.8. Para fins de instrução das empresas CONTRATADAS para a correta forma de emissão das notas fiscais de fornecimento de bens e ou serviços a FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV) e suas filiais, será adotado os seguintes critérios.
- 1) Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais da FHGV o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome da filial e utilizar os dados do destinatário, o CNPJ e o endereço da filial, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de execução de serviço.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Dos atos administrativos da administração municipal no certame licitatório caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e §1º, da lei nº 8.666/93.
- 13.2. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão de Licitação e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente no Setor de Licitações da FHGV, sendo admitidos recursos interpostos via correio eletrônico.
- 13.3. Os recurso serão recebidos em horário de expediente, das 08 às 12 e das 13 às 17

horas. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos.

13.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

#### **14. DAS CONDIÇÕES PARA FIRMATURA DO CONTRATO:**

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

14.2. A licitante classificada em primeiro lugar firmará com a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas contrato que incluirá as condições estabelecidas no edital e outras necessárias a fiel execução do objeto da licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme minuta do futuro contrato, em anexo.

14.3. À contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

1) É possível a assinatura do contrato ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.

14.4. A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico o contrato para assinar, recebido o mesmo deverá ser assinado e devolvido em até 3 dias úteis.

1) Em caso de assinatura física do contrato, a LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento do termo deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da Contratante, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 (sanções) deste Edital.

14.6. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do hospital, será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

#### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa:

a) no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da(s) etapa(s)

em atraso;

b) no valor de 2% (dois por cento) do valor remanescente do contrato em qualquer hipótese de inexecução parcial ou outra irregularidade que não puder ser enquadrada nos demais itens;

c) no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de negligência, imprudência, imperícia ou inexecução total na execução do objeto contratado.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato, sendo que os descontos se estendem a todo e qualquer crédito da contratada perante todas as unidades administradas pela FHGV.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Poderão motivar a rescisão do contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

17.2. No caso de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA e as consequências descritas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, quando couber.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a FHGV, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

18.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a FHGV poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

18.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4. Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por endereço eletrônico, disposto no preâmbulo deste edital, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos.

18.5. Os termos da contratação, com as explicações previstas no art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão definidas nesta CONCORRÊNCIA e na Minuta do Contrato (Anexo XI).

18.6. A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos casos previstos em lei por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. A participação nesta CONCORRÊNCIA implicará a aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, bem como na observação dos preceitos legais em vigor.

18.8. As empresas interessadas poderão acessar o edital no **site [www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br) (link licitações – Unidade Hospital Tramandaí)** ou adquirir no Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

18.9. A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação total da licitante com as disposições insertas no o Edital e seus anexos, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

18.10. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

18.11. O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos



respectivos custos unitários ou no BDI.

18.12. Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

18.13. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

18.14. As composições de custos unitários elaboradas pelo CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.

18.15. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

18.16. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

18.17. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

18.18. De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- 1) - Ferramentas manuais, elétricas ou não;
- 2) - Ferramentas de corte e/ou desbaste;
- 3) - Andaimos, exceto fachadeiros;
- 4) - Escoramentos;
- 5) Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

18.19. À Comissão Especial de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o



juízo da obediência às condições da licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

## 19. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

19.1. O serviço será pago à CONTRATADA ao final de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de serviço referente à etapa concluída, todavia o procedimento acima mencionado dar-se-á mediante a medição do serviço concluído pelo fiscal da obra, representante da FHGV;

19.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma de pagamento da FHGV, mediante emissão da nota fiscal, precedidos de medição do serviço concluído por etapa, a ser elaborada pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA a partir de relatórios ou boletins de serviços;

19.3. A fatura ou nota fiscal de serviço não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias dos documentos de regularidade fiscais e tributários, a seguir elencados referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, que após serem entregues, serão avaliados pelo Setor Financeiro da FHGV, hipótese em que caso haja vício em qualquer documento, a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso. Deverá ser apresentado:

- 1) Declaração de Desoneração de Folha de Pagamento (quando empregado enquadrado na retenção de 3,5% de INSS);
- 2) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com comprovante de pagamento;
- 3) Guia da Previdência Social (GPS) com comprovante de pagamento, referente à CEI onde a Prefeitura é a tomadora;
- 4) Folha de Pagamento Analítica referente à CEI onde o Município é o tomador, com as rescisões;
- 5) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.
- 6) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 7) Certidão Negativa da Receita Federal;
- 8) Certidão de Tributos Estaduais;
- 9) Certidão de Tributos Municipais;
- 10) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP). A respeito da GFIP, são necessários e obrigatórios os seguintes relatórios:
  - I. - Relatório Analítico da GRF;
  - II. - Relatório Analítico da GPS;

- III. - Relatório de Compensações;
- IV. - Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Tomador;
- V. - Relação de Tomador/Obra – RET;
- VI. - Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;
- VII. - Protocolo de envio de arquivo SEFIP.

19.4. Concluída a última etapa do serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro, a obra será recebida provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela CONTRATADA das condições contratuais;

19.5. Verificada a regularidade da obra esta será recebida definitivamente pela CONTRATANTE, procedendo-se o pagamento ou devolução da(s) garantia(s) contratual(s).

19.6. Verificada alguma irregularidade na obra, a CONTRATADA deverá corrigi-la a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente.

19.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o referido desequilíbrio.

19.8. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária conforme determina o art. 14 do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, ressalvado o disposto no parágrafo único.

19.9. A Contratada não poderá subempreitar a totalidade dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, desde que em não mais que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, não alterando substancialmente as cláusulas pactuadas, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

19.10. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

19.11. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a FHGV, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

19.12. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a FHGV e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

19.13. Para fins de subcontratação, observados os limites definidos no “caput”, fica a CONTRATADA obrigada a solicitar autorização prévia à CONTRATANTE, devendo acompanhar o pedido uma declaração firmada pelo representante da empresa onde conste que a Subcontratada possui habilitação jurídica, fiscal e técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

19.14. A CONTRATADA, na execução do contrato, ainda que haja subcontratação, permanece sendo a única responsável perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

## 20. ANEXOS:

Constituem anexos desta licitação os seguintes documentos:

- 20.1. Anexo I - Termo de Referência
- 20.2. Anexo II – Modelo de Declarações;
- 20.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa;
- 20.4. Anexo IV - Indicação do Responsável Técnico;
- 20.5. Anexo V – Auto Declaração de conhecimento e visita técnica;
- 20.6. Anexo VI – Carta de Credenciamento;
- 20.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente das disposições contidas no presente edital.

Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2022

Presidente da Comissão de Licitações.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se à **CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, sob regime de empreitada global.**

1.2. **Especificações e quantidades:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 1 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Lote: 1					
1	990100	OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA / OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UN	1	1		
				Quantidade Total do Lote	1	Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
	-1	HOSPITAL TRAMANDAÍ	CNPJ:	13.183.513/0002-08			

**OBS: - FAZEM PARTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS DEMAIS ANEXOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS, ETC...**  
**- PROCESSO SOMENTE PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME PLANTAS E PROJETOS JÁ EXECUTADOS.**

A PROPOSTA FINANCEIRA deverá atender a todas as exigências do edital, será entregue em envelope lacrado, em uma via, digitada e/ou datilografada, carimbada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo representante legal da empresa licitante, na data, hora e local estabelecidos no edital, onde deverá constar expressamente:

- descrição, custo unitário, custo unitário com BDI e valor total com BDI em dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s) fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- valor global do orçamento, obtido da soma dos valores totais de todas as planilhas em R\$;
- valor global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);

- d) prazo de execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro;
- e) prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas solicitar e a empresa licitante anuir;
- f) cronograma físico-financeiro com valores e prazos propostos;
- g) dados bancários para pagamento à empresa;
- h) indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual;

## 2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	Total	
1	SERVICIOS INICIAIS	%	10,77%	6,67%	6,67%	6,96%	6,67%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	5,20%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	3,10%	
	R\$		54.434,16	33.696,49	33.696,49	35.190,13	33.726,50	24.039,84	24.039,84	24.039,84	24.039,84	24.039,84	24.039,84	24.039,84	26.274,30	24.039,84	24.039,84	24.039,84	24.039,84	24.039,84	505.496,14
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	2,10%	
	R\$		19.040,67	19.040,67	19.040,67	19.040,67	19.040,67	19.040,67	19.040,67	19.040,67	19.040,67	19.040,67	19.040,67	19.040,67	19.040,66	19.040,66	19.040,66	19.040,66	19.040,66	19.040,66	342.735,59
3	ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E UTI	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%							13,31%	
	R\$		180.785,75	180.785,75	180.785,75	180.785,75	180.785,75	180.785,75	180.785,75	180.785,75	180.785,75	180.785,75	180.785,75	180.785,76	180.785,76	180.785,76					2.169.429,03
4	CENTRAL RESÍDUOS E NECROTÓRIO	%												16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	1,22%	
	R\$													33.062,25	33.062,25	33.062,25	33.062,25	33.062,25	33.062,25	198.373,50	
5	IMAGENOLOGIA- ENDOSCOPIA DIGESTIVA E RESPIRATORIA	%												16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	2,70%	
	R\$													73.254,47	73.254,47	73.254,47	73.254,46	73.254,46	73.254,46	439.526,79	
6	INTERNAÇÃO GERAL-ENFERMARIA E QUARTOS EQUIPE DE SAÚDE	%				6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	5,24%	
	R\$					56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	56.895,54	853.433,12	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO, CFTV E SPDA	%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	29,97%	
	R\$		271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,02	271.281,01	271.281,01	271.281,01	4.883.058,33
8	COBERTURA DO HOSPITAL SUBSTIT. TOTAL E AMPLIAÇÕES	%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	22,92%	
	R\$		207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,15	207.439,14	207.439,14	207.439,14	207.439,14	3.733.904,66
9	INSTALAÇÕES HIPOSSANITÁRIAS- REDES GERAIS	%						8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	2,17%	
	R\$							29.447,97	29.447,97	29.447,97	29.447,97	29.447,97	29.447,97	29.447,97	29.447,97	29.447,97	29.447,97	29.447,97	29.447,97	29.447,98	353.375,65
10	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	%						8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	2,68%	
	R\$							36.163,07	36.163,07	36.163,07	36.163,07	36.163,07	36.163,07	36.163,07	36.163,07	36.163,07	36.163,06	36.163,06	36.163,06	36.163,06	433.956,80
11	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	%						8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	11,52%	
	R\$							156.458,97	156.458,97	156.458,97	156.458,97	156.458,97	156.458,97	156.458,97	156.458,97	156.458,97	156.458,97	156.458,97	156.458,97	156.458,96	1.877.507,63
12	MOBILIÁRIO E PAINÉIS DIVISÓRIOS	%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	1,71%	
	R\$		15.436,37	15.436,37	15.436,37	15.436,37	15.436,37	15.436,37	15.436,37	15.436,37	15.436,37	15.436,37	15.436,37	15.436,36	15.436,36	15.436,36	15.436,36	15.436,36	15.436,36	15.436,36	277.854,58
13	IMPLANTAÇÃO	%																	50,00%	1,17%	
	R\$																		95.510,59	95.510,59	191.021,18
14	SERVICIOS FINAIS	%																	100,00%	0,21%	
	R\$																		34.035,41	34.035,41	34.035,41
TOTAL		%	4,59%	4,47%	4,47%	4,82%	4,82%	4,76%	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%	5,68%	5,68%	5,68%	5,68%	6,25%	6,46%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R\$		748.417,32	727.679,65	727.679,65	786.068,83	784.605,20	774.918,54	996.988,55	996.988,55	996.988,55	996.988,55	996.988,55	924.753,96	922.519,49	922.519,49	922.519,46	1.018.030,06	1.052.065,47	16.293.708,41

obs: O MESMO ESTA DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO EXCEL.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

As obras a serem executadas no hospital são: reforma e ampliação da UTI para 20 leitos, reforma de todo setor de urgência/emergência, reforma do centro de eventos para instalação da cozinha e refeitório, construção de um setor de endoscopia, construção de um prédio com duas enfermarias com 6 leitos cada e no segundo pavimento quartos de descanso para a equipe do hospital, construção de um depósito de resíduos e de um morgue, substituição de todo o telhado e rede elétrica do hospital, construção de uma cobertura para a entrada de ambulâncias no Centro Obstétrico.

Todas as obras serão executadas com o hospital em funcionamento, portanto a empresa vencedora deverá fazer um cronograma de execução bem detalhado e ajustá-lo com a gerência do hospital e com a engenharia da FHGV antes do início dos serviços. Esse cronograma deverá levar em consideração as possíveis interferências entre o Hospital e a obra e, sempre que solicitada, a empresa deverá se adequar às exigências quanto à manutenção da limpeza, geração de ruídos e qualquer problema dessa natureza.

Todas as medidas para diminuir o impacto da obra no funcionamento do hospital deverão ser tomadas pela empresa vencedora e a obra deverá ser isolada do restante do hospital com medidas de segurança coletivas e individuais, através de andaimes, proteções contra quedas de material e pessoas e tapumes. Principalmente durante a execução da substituição do telhado quando a cobertura hoje existente será retirada, a empresa deverá evitar que o andar abaixo seja atingido por chuvas ou problemas da obra. Todas essas medidas deverão ser previstas no orçamento e estão descritas nos anexos desse TR. A empresa vencedora deverá manter no canteiro de obras profissionais da segurança

do trabalho, legalmente habilitados, que garantam que as medidas relativas a esse tópico serão tomadas e respeitadas por todos os envolvidos na obra.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do email [pedro.muller@fhgv.com.br](mailto:pedro.muller@fhgv.com.br).

### **Vistoria**

As empresas participantes da licitação **deverão** vistoriar o local onde o serviço será executado, de preferência na mesma data, e emitir um Atestado de Visita Técnica, declarando conhecimento do mesmo. Na visita, as empresas deverão levantar possíveis dúvidas quanto ao serviço e ver as condições de trabalho do local. O período de visitas será agendado durante o cronograma da licitação.

Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências do Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”.

O “Caderno de Licitação” é composto de:

- a) Edital;
- b) Formulários (modelos);
- c) Especificações Técnicas (Memorial Descritivo);
- d) Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;
- e) Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e BDI (em branco);
- f) Minuta do Contrato;
- g) Plantas e Memoriais:
  - g.1) Projeto Arquitetônico Básico;
  - g.2) Projeto Arquitetônico Executivo;
  - g.3) Projeto Estrutural Executivo;
  - g.4) Projeto Hidrossanitário;
  - g.5) Projeto de Gases Medicinais;
  - g.6) Projeto de Climatização;
  - g.7) Projeto Elétrico, SPDA e lógica Executivo;

A Administração não poderá impedir a vistoria, somente com a devida justificada.

## **4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Antes da emissão da Ordem de Serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia, dentre as seguintes modalidades: cheque administrativo emitido por instituição financeira, seguro garantia e fiança bancária, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 56, § 1º, do mesmo diploma legal. O prazo de validade da Garantia Contratual é de 27 (vinte e sete) meses contados da assinatura do contrato.

Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do



prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela Administração.

A garantia apresentada será restituída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento da Contratada.

A licitante/contratada que não apresentar a(s) Garantia(s) devidas e na forma legal ser-lhe-á aplicada a penalidade por descumprimento da obrigação assumida, nos termos da Lei Federal 8.666/93, inclusive multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 1 (um) ano.

## **5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado no local em um prazo de até 540 dias corridos, a partir do décimo dia útil da emissão da ordem de início do contrato. O endereço do Hospital Tramandaí é Av. Emancipação, 1255 - Centro, Tramandaí - RS, CEP 95590-000.

## **6. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

O serviço será pago à CONTRATADA ao final de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de serviço referente à etapa concluída, todavia o procedimento acima mencionado dar-se-á mediante a medição do serviço concluído pelo fiscal da obra, representante da FHGV;

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma de pagamento da FHGV, mediante emissão da nota fiscal, precedidos de medição do serviço concluído por etapa, a ser elaborada pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA a partir de relatórios ou boletins de serviços;

A fatura ou nota fiscal de serviço não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias dos documentos de regularidade fiscais e tributários, a seguir elencados referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, que após serem entregues, serão avaliados pelo Setor Financeiro da FHGV, hipótese em que caso haja vício em qualquer documento, a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso. Deverá ser apresentado:

- Declaração de Desoneração de Folha de Pagamento (quando empregado enquadrado na retenção de 3,5% de INSS);
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com comprovante de pagamento;
- Guia da Previdência Social (GPS) com comprovante de pagamento, referente à CEI onde a Prefeitura é a tomadora;
- Folha de Pagamento Analítica referente à CEI onde o Município é o tomador, com as rescisões;
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa da Receita Federal;

- Certidão de Tributos Estaduais;
- Certidão de Tributos Municipais;
- Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP). A respeito da GFIP, são necessários e obrigatórios os seguintes relatórios:
  - VIII. - Relatório Analítico da GRF;
  - IX. - Relatório Analítico da GPS;
  - X. - Relatório de Compensações;
  - XI. - Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Tomador;
  - XII. - Relação de Tomador/Obra – RET;
  - XIII. - Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;
  - XIV. - Protocolo de envio de arquivo SEFIP.

Concluída a última etapa do serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro, a obra será recebida provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela CONTRATADA das condições contratuais;

Verificada a regularidade da obra esta será recebida definitivamente pela CONTRATANTE, procedendo-se o pagamento ou devolução da(s) garantia(s) contratual(s);

Verificada alguma irregularidade na obra, a CONTRATADA deverá corrigi-la a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o referido desequilíbrio.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária conforme determina o art. 14 do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, ressalvado o disposto no parágrafo único.

A Contratada não poderá subempreitar a totalidade dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, desde que em não mais que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, não alterando substancialmente as cláusulas pactuadas, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

- No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

- A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a FHGV, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

- A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a FHGV e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

- Para fins de subcontratação, observados os limites definidos no “caput”, fica a CONTRATADA obrigada a solicitar autorização prévia à CONTRATANTE, devendo acompanhar o pedido uma declaração firmada pelo representante da empresa onde conste que a Subcontratada possui habilitação jurídica, fiscal e técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

- A CONTRATADA, na execução do contrato, ainda que haja subcontratação, permanece sendo a única responsável perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

## 7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação total da licitante com as disposições inseridas no o Edital e seus anexos, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão

sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- Ferramentas manuais, elétricas ou não;
- Ferramentas de corte e/ou desbaste;
- Andaimos, exceto fachadeiros;
- Escoramentos;
- Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

À Comissão Especial de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

A contratada responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com previsto no artigo 618 do CCB, bem como deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com possíveis avarias e defeitos, inclusive vícios ou defeitos ocultos, se estendendo os efeitos para a garantia da obra e dos materiais utilizados.

## ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÃO

(Documento do Invólucro n.º 1)

**CONCORRÊNCIA Nº. 0001/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL, sob regime de empreitada global.**

**a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, na modalidade **Concorrência n.º. 0001/2022**, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

**b) Declaração de fato superveniente:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, na modalidade **Concorrência n.º. 0001/2022**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

**c) Declaração de Idoneidade:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, na modalidade **Concorrência n.º. 0001/2022**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

**d) Declaração de que não emprega menor:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, na modalidade **Concorrência n.º. 0001/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

**e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, na

modalidade **Concorrência nº. 0001/2022**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

**f) Declaração de instalações, aparelhamento:**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ através de seu representante legal declara para o devido fim, que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato que vir a ser celebrada do objeto da licitação **Concorrência nº. 0001/2022**

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

(Documento do Invólucro n.º 1)

**PROCESSO: 174754/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº. 0001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL, sob regime de empreitada global.**

A empresa \_\_\_\_\_

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sapucaia do Sul, xxx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Documento do Invólucro n.º 1)

**PROCESSO: 174754/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº. 0001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, sob regime de empreitada global.**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, registro CREA ou CAU \_\_\_\_\_ declaro para o devido fim, que serei responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ pelos serviços, que vir a ser contratado objeto da licitação CONCORRÊNCIA nº 0001/2022, Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

É o que apresenta.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico (assinatura e identificação)

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa (assinatura e identificação)

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA (Documento do Invólucro n.º 1)

**PROCESSO: 174754/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº. 0001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, sob regime de empreitada global.**

Declaro, para os fins de participação da empresa \_\_\_\_\_, na CONCORRÊNCIA nº. 0001/2022, que eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa licitante, que tenho pleno conhecimento da localidade onde será realizado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, sob regime de empreitada global**, e tive oportunidade de vistoriar as áreas e de esclarecer dúvidas, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Declaro também a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados, bem como, elementos técnicos e de execução contratual, aceitando e validando a atual situação em que se encontram os locais/equipamentos desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO IV – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser entregue na abertura do certame)

A empresa ..... credencia o(a) Sr(a). ..... CPF nº ..... RG nº ....., conferindo-lhes todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados à licitação CONCORRÊNCIA nº 0001/2022, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, declinar de prazos recursais e assinar atas.

Sapucaia do Sul, ..... de ..... de 2022

Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente

## ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 174754/2022  
CONTRATO Nº

O **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0002-08, com sede na Av. Emancipação, nº 1255, Tramandaí/RS, unidade integrante da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Marco Antonio Baldo e Diretor-Geral Tércio Erany Tedesco Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado....., representado por..... doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente Contrato, que reger-se-á pelas disposições do edital a que se refere, pela Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis, e as cláusulas a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

I. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, sob regime de empreitada global.**

### CLAUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. A presente **CONCORRÊNCIA** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL**, conforme disposto neste edital e seus anexos.

II. A execução dos serviços deverá ser realizada, em local estabelecido pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, conforme endereço abaixo e presentes no Anexo I – Termo de Referência:

#### **HOSPITAL TRAMANDAÍ**

**CNPJ:** 13.183.513/0002-08

**Endereço:** Av. EMANCIPAÇÃO, nº 1255 - CENTRO, TRAMANDAÍ - RS, CEP 95590-000.

**Telefone:** Engenharia FHGV - 51-3451-8200 - Ramal 115.

III. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento,

expedido pela FHGV.

IV. Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Autorização de Execução de Serviço, devidamente acompanhada do Programa de Necessidades.

V. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da **CONTRATANTE**.

VI. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII. A execução do projeto deverá ser no prazo máximo de 540 dias corridos, a partir do décimo dia útil da emissão da ordem de início do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO**

I. O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços estipulados na cláusula primeira do presente contrato, os seguintes valores:

a) Total do Material e Mão-de-obra: R\$ \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

II. Os preços constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis.

III. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

IV. Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

V. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, conforme o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, com prazo de trinta dias para pagamento após aprovados os serviços/produtos, emitido o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHGV, sendo que nas Notas



Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da Proposta.

II. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

IV. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da FHGV, na rubrica 990 - OBRAS EM ANDAMENTO (RECURSOS DO PROJETO AVANÇAR / SES-RS) e os valores complementares serão objeto de recursos extraordinários.

V. O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

VI. O preço será fixo e irrevogável.

VII. Durante a vigência contratual o pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e das negativas do FGTS, Fazenda Estadual, e Trabalhista pelo CONTRATADO ao Setor de Compras da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

VIII. A nota fiscal emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a contratante comunicará a contratada dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 15 dias da sua correção ou substituição, para pagamento.

IX. O serviço será pago à CONTRATADA ao final de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de serviço referente à etapa concluída, todavia o procedimento acima mencionado dar-se-á mediante a medição do serviço concluído pelo fiscal da obra, representante da FHGV;

X. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma de pagamento da FHGV, mediante emissão da nota fiscal, precedidos de medição do serviço concluído por etapa, a ser elaborada pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA a partir de relatórios ou boletins de serviços;

XI. A fatura ou nota fiscal de serviço não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias dos documentos de regularidade fiscais e tributários, a seguir elencados referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, que após serem entregues, serão avaliados pelo Setor Financeiro da FHGV, hipótese em que caso haja vício em qualquer documento, a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso. Deverá ser apresentado:

1. Declaração de Desoneração de Folha de Pagamento (quando empregado enquadrado na retenção de 3,5% de INSS);
2. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com comprovante de pagamento;
3. Guia da Previdência Social (GPS) com comprovante de pagamento, referente à CEI onde a Prefeitura é a tomadora;
4. Folha de Pagamento Analítica referente à CEI onde o Município é o tomador, com as rescisões;
5. Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.
6. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
7. Certidão Negativa da Receita Federal;
8. Certidão de Tributos Estaduais;
9. Certidão de Tributos Municipais;
10. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP). A respeito da GFIP, são necessários e obrigatórios os seguintes relatórios:
  - a. Relatório Analítico da GRF;
  - b. Relatório Analítico da GPS;
  - c. Relatório de Compensações;
  - d. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Tomador;
  - e. Relação de Tomador/Obra – RET;
  - f. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;
  - g. Protocolo de envio de arquivo SEFIP.

XII. Concluída a última etapa do serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro, a obra será recebida provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela CONTRATADA das condições contratuais;

XIII. Verificada a regularidade da obra esta será recebida definitivamente pela CONTRATANTE, procedendo-se o pagamento ou devolução da(s) garantia(s) contratual(s).

XIV. Verificada alguma irregularidade na obra, a CONTRATADA deverá corrigi-la a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente.

- XV. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o referido desequilíbrio.
- XVI. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária conforme determina o art. 14 do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, ressalvado o disposto no parágrafo único.
- XVII. A Contratada não poderá subempreitar a totalidade dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, desde que em não mais que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, não alterando substancialmente as cláusulas pactuadas, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.
- XVIII. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- XIX. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a FHGV, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- XX. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a FHGV e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- XXI. Para fins de subcontratação, observados os limites definidos no “caput”, fica a CONTRATADA obrigada a solicitar autorização prévia à CONTRATANTE, devendo acompanhar o pedido uma declaração firmada pelo representante da empresa onde conste que a Subcontratada possui habilitação jurídica, fiscal e técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
- XXII. A CONTRATADA, na execução do contrato, ainda que haja subcontratação, permanece sendo a única responsável perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E VIGÊNCIA**

- I. As obrigações constantes deste Contrato são assumidas pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se assim as partes de comum acordo decidirem.
- II. A execução dos serviços deverá ser realizada, em local estabelecido pela Fundação de

Saúde Sapucaia do Sul, conforme endereço abaixo e presentes no Anexo I – Termo de Referência:

Hospital Tramandaí

CNPJ: 13.183.513/0002-08

Endereço: Av. Emancipação, 1255 - Centro, Tramandaí - RS, CEP 95590-000

Telefone: Engenharia FHGV - 51-3451-8200 - Ramal 115.

III. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV.

IV. Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Autorização de Execução de Serviço.

V. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO**

I. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

II. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

III. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

IV. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

V. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

XXIII. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

XXIV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado.

XXV. Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.

XXVI. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados.

XXVII. Informar ao contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.

XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIX. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações cíveis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício.

XXX. A responsabilidade da contratada pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

XXXI. Se a contratada deixar de executar os serviços objeto do presente contrato, obrigando a contratante, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada a cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

XXXII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XXXIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXIV. A **CONTRATADA**, pelo presente, se obriga a manter os materiais em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de validade do contrato e garantia.

XXXV. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidem ou venham a incidir na execução do contrato.

XXXVI. A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação total da licitante com as disposições insertas no o Edital e seus anexos, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

XXXVII. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.



XXXVIII. O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

XXXIX. Será de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

XL. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

XLI. As composições de custos unitários elaboradas pelo CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.

XLII. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecurável da FISCALIZAÇÃO.

XLIII. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

XLIV. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

XLV. De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- 1) - Ferramentas manuais, elétricas ou não;
- 2) - Ferramentas de corte e/ou desbaste;
- 3) - Andaimes, exceto fachadeiros;



- 4) - Escoramentos;
- 5) Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

XLVI. À Comissão Especial de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

XLVII. Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este contrato serão encaminhados por escrito para a CONTRATADA através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os seus meios de comunicação.

Endereço:

E-mail:

Tel.:

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Hospital Tramandaí para execução dos serviços;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VIII. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- IX. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- X. Solicitar correções e rerepresentações mediante comunicação a ser feita pela FHGV;
- XI. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- XII. Caso a irregularidade mencionada no subitem anterior possa prejudicar o resultado dos serviços contratados, impossibilite a empresa de cumprir cláusulas contratuais, ou ainda derive de ilegalidade, a Contratante poderá ordenar a imediata suspensão da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XIV. Fornecer os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com o CONTRATADO, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- XV. A contratada responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com previsto no artigo 618 do CCB, bem como deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com possíveis avarias e defeitos, inclusive vícios ou defeitos ocultos, se estendendo os efeitos para a garantia da obra e dos materiais utilizados.

## **CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES**

2.1.1.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1.1.2 advertência;

2.1.1.3 multa:

- I. no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da(s) etapa(s) em atraso;
- II. no valor de 2% (dois por cento) do valor remanescente do contrato em qualquer hipótese de inexecução parcial ou outra irregularidade que não puder ser enquadrada nos demais itens;
- III. no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de negligência, imprudência, imperícia ou inexecução total na execução do objeto contratado.

2.1.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.1.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato, sendo que os descontos se estendem a todo e qualquer crédito da contratada perante todas as unidades administradas pela FHGV.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÕES**

I. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei 8666/93, sempre através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial deste instrumento, bem como os motivos elencados no artigo 78 da Lei 8666/93, dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.

II. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93:

III. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

V. Judicialmente, nos termos da legislação.

VI. Em caso de rescisão caberá ao CONTRATANTE, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROPOSTA DO CONTRATADO**

I. Fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, a proposta do CONTRATADO no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS**

I. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da FHGV, na rubrica 990 - OBRAS EM ANDAMENTO (RECURSOS DO PROJETO AVANÇAR / SES-RS) e os valores complementares serão objeto de recursos extraordinários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

I. Fica o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente das disposições contidas no presente contrato.

II. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, ..... de .... de 2022

CONTRATADA  
TESTEMUNHAS  
Vargas

CONTRATANTE  
Fundação Hospitalar Getúlio

\_\_\_\_\_  
Nome  
Financeiro  
CPF

Marco Antonio Baldo  
Diretor Administrativo/

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Tercio Erany Tedesco Junior  
Diretor Geral